TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE
Arquitetura e Urbanismo / Design de Interiores

1. OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO SMAR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	2.07.28.0003.4	Licença de uso software de produção de maquetes eletrônicas	Licenças	32

1.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A necessidade da contratação de licenças de programas de maquetes eletrônicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design de Interiores é fundamentada em diversos aspectos que visam atender às demandas acadêmicas e de formação profissional dos alunos, bem como otimizar o processo de aprendizagem e prepará-los para o mercado de trabalho. Como principais pontos que justificam essa contratação:

2.1. **Ampla utilização no mercado profissional:** As maquetes eletrônicas são ferramentas amplamente utilizadas na indústria da arquitetura e do design de interiores. Muitos profissionais e empresas adotam esse tipo de software para criar modelos tridimensionais de projetos arquitetônicos e de design, tornando-o uma habilidade essencial para os alunos desenvolverem durante sua formação.

2.2. **Relevância no processo de ensino-aprendizagem:** O desenvolvimento dos estudantes com essa tecnologia por meio do nosso currículo acadêmico permite que os alunos desenvolvam habilidades práticas na criação de modelos 3D, desde a concepção até a apresentação de projetos. Isso promove uma aprendizagem mais dinâmica e alinhada com as demandas do mercado de trabalho, preparando os alunos para os desafios enfrentados na prática profissional.

2.3. **Preparação para futura empregabilidade**: O domínio de maquetes eletrônicas aumenta a empregabilidade dos alunos, oportunizando melhores estágios durante o curso e ainda melhor preparando para o mercado de trabalho. Ao oferecermos maquetes eletrônicas durante a formação, estamos contribuindo para a inserção qualificada dos alunos no mercado de trabalho e para o desenvolvimento da economia local.

2.4. **Infraestrutura tecnológica compatível:** Nosso parque de computadores comporta programas de maquetes eletrônicas, garantindo que os alunos tenham acesso adequado à ferramenta durante as aulas práticas e projetos acadêmicos. Dessa forma, podemos garantir uma experiência de aprendizagem completa e eficaz, sem restrições técnicas que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades.

Portanto a contratação das licenças de programas de maquetes eletrônicas é essencial devido à sua relevância no mercado profissional, importância para o processo de ensino-aprendizagem, preparação dos alunos para o mercado de trabalho e compatibilidade com a nossa infraestrutura tecnológica. Esta medida atende aos interesses públicos ao promover a formação de profissionais qualificados e preparados para contribuir significativamente para o desenvolvimento da sociedade e da economia.

O software que melhor se adequa às nossas necessidades acadêmicas é o SketchUp, produzido pela empresa norte-americana Trimble, com revendas autorizadas no Brasil. Já possuímos o SketchUp, mas as licenças estão vencidas, e ele é plenamente compatível com nossos laboratórios. O SketchUp é amplamente utilizado no mercado, especialmente devido à sua facilidade de instalação e custos acessíveis, o que permite que nossos estudantes tenham excelentes oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Uma das principais vantagens do SketchUp é a disponibilidade de licenças educacionais, que possuem um valor significativamente mais barato em comparação às licenças comerciais. Essas licenças educacionais oferecem as mesmas funcionalidades avançadas do software, garantindo que nossos alunos tenham acesso a uma ferramenta de alta qualidade a um custo reduzido. Isso facilita a implementação do software em nosso ambiente acadêmico, proporcionando uma ótima relação custo-benefício.

O SketchUp apresenta as funcionalidades, facilidade de uso, suporte técnico e custos que se alinham totalmente ao nosso Projeto Político Pedagógico de curso. Este software educacional oferece uma interface intuitiva e recursos avançados para modelagem 3D, facilitando o aprendizado e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos alunos.

Ao optar pelo SketchUp e suas licenças educacionais, estamos garantindo que nossos estudantes tenham acesso a uma ferramenta amplamente reconhecida no mercado, preparando-os adequadamente para os desafios profissionais. A contratação do SketchUp, portanto, não só atende às necessidades acadêmicas, mas também fortalece a formação de nossos alunos, promovendo sua empregabilidade e contribuindo para o desenvolvimento da economia local e global.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados do dia subsequente ao envio da Ordem de Serviço - OS.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia subsequente ao envio da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo

informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(**X**) Sim, a saber:

(**X**) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

(**X**) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e

outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Enio Moro Junior
Cargo: Gestor dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design de Interiores
E-mail: enio.junior@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Daniela Rosselli
Cargo: Professora de "Laboratório de Informática Aplicada á Arquitetura I e II"
E-mail: daniela.rosselli@online.uscs.edu.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

Enio Moro Junior
Gestor dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design de Interiores
Matrícula USCS: 2563